Ö

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUNTADA:

Encaminhei ao Poder Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 29 de março de 2023.

Carla de Oliveira

Agente Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA PALÁCIO VOTURA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

Ofício nº 112/2023/DEXP/PRES

Indaiatuba, 28 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor Nilson Alcides Gaspar Prefeito de Indaiatuba Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jardim Esplanada II, Indaiatuba - SP

Assunto: Encaminhamento de autógrafo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Indaiatuba,

Encaminho, para os devidos fins, o Autógrafo nº 37/2023, do Projeto de Lei nº 38/2023, que "Insere no Calendário Oficial de Eventos do Município de Indaiatuba a "Festa Julina - Comunidade Sagrado Coração de Jesus". ", aprovado em sessão ordinária realizada aos 27 de março de 2023.

Atenciosamente.

JORGE LUÍS LEPINSK
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

AUTÓGRAFO Nº 37/2023

PROJETO DE LEI Nº 38/2023

(PL de autoria do vereador Jorge Luis Lepinsk)

Insere no Calendário Oficial de Eventos do Município de Indaiatuba a "Festa Julina - Comunidade Sagrado Coração de Jesus".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 27 de março do corrente, RESOLVE:

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Indaiatuba, a "Festa Julina - Comunidade Sagrado Coração de Jesus", a ser realizada anualmente, no mês de julho, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 28 de março de 2023, 193º de elevação à categoria de freguesia.

JORGE LUIS LEPINSK

Presidente

SILENE SILVANA CARVALINI

1ª Secretária